PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13315-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
RUA MARANHÃO, 579 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 145 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.997.

"Dá nova redação as tabelas "I" e "VIII" da Lei Complementar nº 107 de 22.12.95 e dá outras providências".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A alínea "4" do ítem "III" da Tabela "I" em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

"4. Os valores das Tabelas A e H ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento), sendo concedido desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista do IPTU".

ARTIGO 2º - Fica arescentado a Tabela "VIII", em seu subítem "1.12" da Lei em epígrafe, a alínea "e" seguida dos dizeres "expedição de guia" com o valor respectivo de "2,5 (duas virgula cinco) UFIRs".

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/98, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 23 de dezembro de 1.997.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 23 de dezembro de 1.997.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II